



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAPÁ**

PORTARIA PR/AP Nº 360, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela [Portaria PGR/MPF nº 996/2023](#), bem como pelo artigo 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria PGR/MPF nº 357/2015](#);

CONSIDERANDO o teor da [Portaria PGR/MPU nº 78, de 21 de agosto de 2019](#), que regulamenta a jornada de trabalho, o controle de frequência, os serviços extraordinários dos servidores do Ministério Público da União e dá outras providências;

CONSIDERANDO o contido na [Portaria PGR/MPU nº 220, de 11 de dezembro de 2024](#), que disciplina o expediente nas unidades do Ministério Público União e na Escola Superior do Ministério Público da União, nos dias compreendidos entre 20 de dezembro de 2024 e 6 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO as orientações para realização de serviço extraordinário durante o recesso forense do exercício de 2024/2025 contidas no Ofício Circular nº 34/2024/SG; e

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pelos setores e consolidadas pela Secretária Estadual no Memorando nº 786/2024 e Despacho nº 12002/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que, no âmbito da Procuradoria da República no Estado do Amapá, durante o recesso forense que compreende o período de 20 de dezembro de 2024 a 06 de janeiro de 2025, o funcionamento institucional será das 13h às 17h, com vistas à continuidade da movimentação processual e dos trabalhos essenciais afetos à Administração local.

Parágrafo único. Nos dias 25 de dezembro de 2024 e 1º de janeiro de 2025, não haverá expediente no âmbito da Procuradoria da República no Estado do Amapá, sem prejuízo ao plantão judicial.

Art. 2º Os servidores a serem designados para o cumprimento de jornada de trabalho no período especificado no artigo anterior atuarão presencialmente e/ou em regime de teletrabalho, de acordo com a necessidade de cada setor, ratificada pela chefia imediata, com as devidas justificativas.

Art. 3º Constituirão a escala de plantões da Procuradoria da República no Estado do Amapá, para a continuidade das atividades institucionais, no período que compreende o recesso forense, os servidores abaixo relacionados:

I – Chefia de Gabinete.

Data	Nome	Regime
20/12/2024	DÉBORA ROCHA SARGES	Teletrabalho
23/12/2024 e 24/12/2024		Teletrabalho
26/12/2024 e 27/12/2024		Teletrabalho
30/12/2024 e 31/12/2024		Teletrabalho
02/01/2025 e 03/01/2025		Teletrabalho
06/01/2025		Teletrabalho

II – Secretaria Estadual.

Data	Nome	Regime
20/12/2024	JANAÍNA CONCEIÇÃO CARVALHO MOTA	Presencial
23/12/2024 e 24/12/2024		Presencial
26/12/2024 e 27/12/2024		Presencial
30/12/2024 e 31/12/2024		Presencial
02/01/2025 e 03/01/2025		Presencial
06/01/2025		Presencial

III – Setor de Conformidade Documental.

Data	Nome	Regime
30/12/2024	ELEDA PARAGUASSU PANTOJA	Teletrabalho
31/12/2024		Teletrabalho

IV – Seção de Execução Orçamentária e Financeira.

Data	Nome	Regime
20/12/2024	MARA ANTONIA BORGES DA GAMA	Teletrabalho
23/12/2024		Teletrabalho
26/12/2024 e 27/12/2024		Teletrabalho
30/12/2024		Teletrabalho

V - Coordenadoria Jurídica e de Documentação.

Data	Nome	Regime
20/12/2024	SUELY VIANA PONTES	Presencial
23/12/2024 e 24/12/2024		Presencial
26/12/2024 e 27/12/2024		Presencial
30/12/2024		Presencial

31/12/2024		Teletrabalho
02/01/2025 e 03/01/2025		Teletrabalho
06/01/2025		Teletrabalho

VI – Coordenadoria de Administração/SELOG/SMSG.

Data	Nome	Regime
20/12/2024	JOSEMIR DA SILVA RODRIGUES	Presencial
23/12/2024 e 24/12/2024		Presencial
26/12/2024 e 27/12/2024		Presencial
30/12/2024 e 31/12/2024		Presencial
02/01/2025 e 03/01/2025		Presencial
06/01/2025		Presencial

VII - Seção de Contratos e Gestão Contratual/SLDE.

Data	Nome	Regime
20/12/2024	MARCELLO KOHLER DA CUNHA BATTANOLI	Presencial
23/12/2024 e 24/12/2024		Presencial
26/12/2024 e 27/12/2024		Presencial
30/12/2024 e 31/12/2024		Presencial
02/01/2025 e 03/01/2025		Presencial
06/01/2025		Presencial

VIII- Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Data	Nome	Regime
26/12/2024 e 27/12/2024	ANDERSON RAYLAN CHAGAS CORRÊA SOUZA	Teletrabalho

Art. 4º As horas de trabalho regulamentar registradas durante o período de que trata o art. 1º, quando não remuneradas como serviço extraordinário, devem integrar banco de horas próprio na proporção de dois por um, tanto para aquelas prestadas presencialmente quanto para as prestadas de modo remoto.

§1º Apenas o ponto registrado no sistema de controle de frequência que estiver coincidente com o período da escala de plantão predefinida e registrada no sistema será considerado para a concessão de banco de horas ao servidor ou para pagamento de serviço extraordinário previamente autorizado pela Secretaria-Geral.

§2º O servidor designado para trabalhar presencialmente deverá registrar as suas entradas e saídas no ponto eletrônico.

§3º A chefia imediata deverá registrar no sistema de controle de frequência as horas efetivamente trabalhadas pelo servidor designado para atuar remotamente.

§4º Não serão computadas as horas registradas fora das datas definidas na escala de plantões contida no artigo 3º desta portaria, salvo quando da necessidade de serviço excepcional, mediante autorização do Procurador-Chefe em exercício.

§5º O cumprimento de expediente administrativo por outros servidores não mencionados no artigo 3º desta portaria ficará condicionada à conveniência e ao interesse da Administração, previamente autorizado pelo Procurador-Chefe em exercício.

§6º Compete aos Procuradores da República decidirem sobre a necessidade de cumprimento de jornada de trabalho pelos servidores lotados em seus respectivos gabinetes, no período de que trata esta portaria.

§7º O servidor escalado para o plantão judicial, que esteja à disposição do membro, fará jus a compensação nos termos do artigo 28 da [Portaria PGR/MPU nº 78/2019](#).

Art. 5º O atendimento ao público externo será realizado preferencialmente por telefone ou por meio dos canais disponíveis eletronicamente em www.mpf.mp.br/mpfservicos, com exceção de demandas urgentes que necessitem de atendimento presencial.

Art. 6º O serviço de protocolo e o recebimento de documentos junto à Procuradoria da República no Estado do Amapá, durante o período de vigência desta portaria, ocorrerão prioritariamente por meio dos Sistemas de Protocolo Eletrônico e de Peticionamento Eletrônico, disponíveis no portal do MPF.

Art. 7º Os plantões judiciário e eleitoral serão realizados por membros e servidores designados em portaria específica.

Art. 8º Os casos omissos serão apreciados pelo Procurador-Chefe em exercício.

Art. 9º Dê-se ampla publicidade aos termos desta portaria no sítio da Procuradoria da República no Estado do Amapá, tanto no acesso interno quanto no externo.

Publique-se.

JOÃO PEDRO BECKER SANTOS

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 18 dez. 2024. Caderno Administrativo, p. 38.](#)